

**PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.950.811/0001-89
NIRE 35300158954

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 29 dias do mês de dezembro de 2020, às 17 horas, na sede social da PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, 10º andar, Vila Olímpia.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de debenturista detentor da totalidade das debêntures em circulação da 7ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Companhia (“Debenturista” e “Debêntures”, respectivamente), nos termos do artigo 124, §4º e artigo 71, §2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).
3. **PRESENÇA:** Presente o Debenturista titular da totalidade das Debêntures emitidas e em circulação. Presentes, ainda, o Sr. Edigard Macedo, representante da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., agente fiduciário e representante do Debenturista (“Agente Fiduciário”), e o Sr. Augusto Alves dos Reis Neto, representante da Companhia.
4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Paulo de Tarso Nascimento Magalhães e secretariados pela Sra. Diana Costa, ambos eleitos pelo Debenturista, nos termos da cláusula 10.3.1 da escritura de emissão das Debêntures.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) a renúncia das garantias reais concedidas às Debentures consubstanciadas por: (i) alienação fiduciária de quotas de titularidade da sociedade Agra Empreendimentos Imobiliários S.A. (“AGRA”) das seguintes sociedades(i.a) 86% das quotas de emissão da Gonder Incorporadora Ltda., (i.b) 80% das quotas de emissão da API SPE 10 – Planejamento e Desenvolvimento de Empreendimentos Imobiliários Ltda., (i.c) 80% das quotas de emissão da Agra Bergen Incorporadora Ltda., (i.d) 70% das quotas de emissão da Gundel Incorporadora Ltda., (i.e) 70% das quotas de emissão da Orion Incorporadora Ltda., constituída por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, datado de 20 de julho de 2015 (“Contrato de Alienação Fiduciária AGRA”); (ii) cessão fiduciária dos recebíveis vinculados à participação da AGRA nas sociedades de propósito específico cujas cotas foram alienadas fiduciariamente, constituído por meio do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças, datado de 31 de maio de 2016 (“Contrato de Cessão Fiduciária AGRA”); e (iii) cessão fiduciária dos

recebíveis vinculados à participação da Agra Maligawa Incorporadora Ltda. em determinadas sociedades de propósito específico constituídas para construção de empreendimentos imobiliários na cidade de Belém/PA, constituído por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças, datado de 31 de maio de 2016 (“Contrato de Cessão Fiduciária AGRA Maligawa” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária AGRA e o Contrato de Cessão Fiduciária AGRA, os “Contratos de Garantia” e “Garantias Reais”);

(ii) caso aprovado o item (i) acima, aprovar a autorização para elaboração e celebração dos documentos necessários para refletir as deliberações adotadas na presente assembleia geral de debenturista, incluindo o termo de renúncia às Garantias Reais e o novo aditamento ao “Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações” (“Terceiro Aditamento” e “Escritura de Emissão”, respectivamente);

(iii) caso aprovado o item (i) e (ii) acima, aprovar a habilitação da dívida decorrente das Debêntures, em nome e em benefício do Debenturista, nos termos do art. 10 da Lei nº 11.101/2005, no processo de recuperação judicial da Companhia, o qual tramita nos autos do processo nº 1016422-34.2017.8.26.0100, na 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP (“Recuperação Judicial”), na classe dos créditos quirografários, nos termos da cláusula 4.4.1.6 do plano de recuperação judicial da Companhia; e

(iv) Outros assuntos gerais de interesse do Debenturista.

6. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, o representante do Agente Fiduciário verificou os quóruns de instalação e de deliberação, sendo ambos devida e legalmente atingidos. Após discussão das matérias da ordem do dia, o Debenturista deliberou o seguinte:

(i) aprovar a renúncia das Garantias Reais por meio de celebração, de Termo de Renúncia e Distrato, celebrado entre PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações – Em Recuperação Judicial, Agra Empreendimentos Imobiliários S.A. – Em Recuperação judicial, Agra Maligawa Incorporadora Ltda. – Em Recuperação Judicial e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A;

(ii) autorizar o Agente Fiduciário a celebrar o Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão, a fim de refletir o aprovado no item (i) acima, bem como autorizar a celebração do termo de renúncia às Garantias Reais e o novo aditamento ao “Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações; e

(iii) aprovar a habilitação da dívida decorrente das Debêntures, em nome e em benefício do Debenturista, nos termos do art. 10 da Lei nº 11.101/2005, no processo de Recuperação Judicial, na classe dos créditos quirografários, conforme previsto na cláusula 4.4.1.6 do plano de recuperação judicial da Companhia. O Debenturista ratifica a deliberação aprovada na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 24 de fevereiro de 2017, esclarecendo ainda

que o Agente Fiduciário permanece eximido de representá-lo no processo de Recuperação Judicial.

7. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

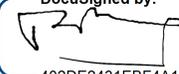
São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

Confere com a original lavrada no Livro de Atas das Assembleias de Debenturistas.

[REstante da página intencionalmente deixado em branco]

(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 7ª emissão da PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações – Em Recuperação Judicial realizada em 29 de dezembro de 2020)

Mesa:

DocuSigned by:

402DE2431EBF4A1

Paulo de Tarso do Nascimento
Magalhães
Presidente

DocuSigned by:


B522860728B348E...

Diana Costa
Secretária

Agente Fiduciário:

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**

DocuSigned by:

48826DCE62EF46D...

Nome:
Cargo:

Companhia:

PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

DocuSigned by:

98579BEEC2EC426...

Nome:
Cargo:

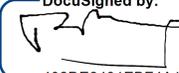
DocuSigned by:

010D3D74A19D4B1...

Nome:
Cargo:

Debenturista:

FEMA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

DocuSigned by:

402DE2431EBF4A1...

Nome:
Cargo: